

Tribunal de Justiça
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sala dos juízes auxiliares da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas às 17:00 horas, achavam-se Presentes suas excelências os senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor – Diógenes Tenório de Albuquerque, Juiz Federal André Luis Maia Tobias Granja – membro do Comitê gestor, Juiz Federal do Trabalho Valter Souza Pugliesi – membro do Comitê Gestor e Juiz Federal do Trabalho – Luiz Carlos Monteiro Coutinho. Presentes também os servidores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves, Sílvia Maria Machado e Bruna Araceli Barros Medeiros Cahete. Com a palavra sua Excelência o senhor Juiz Diógenes Tenório de Albuquerque, declarou abertos os trabalhos para tratar de assuntos relativos aos Precatórios, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, pertinentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Foram propostas as seguintes providências:

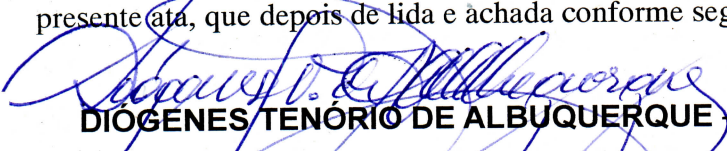
1) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Souza Pugliesi, representante do TRT-19, que fosse oficiado o Estado de Alagoas, na pessoa do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, para que efetuasse em favor do Judiciário o depósito dos valores atrasados, necessários ao pagamento de precatórios, devidos a contar do mês de julho de 2010, data da opção pelo regime especial de pagamento, conforme Decreto nº 5.160 de 5 de março de 2010, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 62/2009, que inseriu o art. 97 aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Fundamentou sua proposta, ainda, no fato de a decisão da ex-presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no sentido de dispensar os depósitos relativos ao ano de 2010, ter desconhecido os débitos relativos aos precatórios administrados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e pelo TRF5, o que pode acabar levando a um descontrole nas contas públicas do Estado, devido ao risco iminente de sequestro de suas contas por decisões emanadas de Juizes da Justiça do Trabalho de Alagoas e da Seção Judiciária Federal de Alagoas. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juizes André Granja, representante do TRF-5ª, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL, sendo a proposta aprovada a unanimidade de votos;**

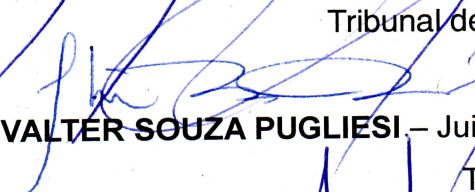
2) Foi proposto por sua Excelência o Juiz André Granja, representante do TRF5 na Seção Judiciária de Alagoas, que fosse formulada consulta ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que concerne ao percentual residual de 50% (cinquenta por cento) destinado ao Leilão, nos seguintes termos: “O Comitê Gestor de Precatórios, em razão da ausência de regulamentação pelo Banco Central do Brasil do Leilão a que se refere o art. 97, §8º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não obstante a opção por sua realização feita pelo Governador por meio do Decreto nº

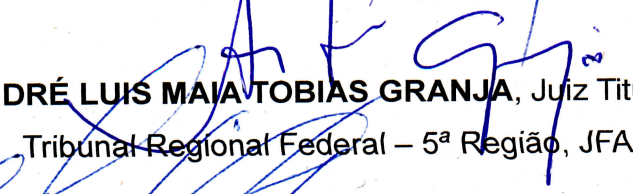
5.160 de 5 de março de 2010, pode optar pela realização de audiências de Conciliação, com a fixação de critérios objetivos, notadamente no que concerne ao ano de inscrição do Precatório?";

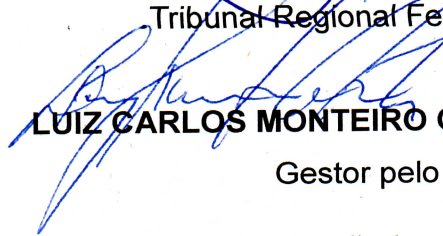
Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juizes Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL; 3) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19, que fossem destinados ao pagamento dos precatórios alimentares 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para o pagamento de precatórios, computando-se desde Julho/2010 até dez/2011, projetado em aproximadamente R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), sendo R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) relativos ao orçamento do ano de 2010 e R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) alusivos ao repasse anual de 2011, devendo ser o valor equivalente ao percentual residual de 50% (cinquenta por cento) ser reservado para o pagamento posterior, conforme seja orientado pelo Conselho Nacional de Justiça, em resposta a Consulta referida no item 2. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juizes André Granja, representante do TRF-5ª, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL, sendo a proposta aprovada a unanimidade de votos;** 4) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Diógenes Tenório de Albuquerque que, no que diz respeito a repartição proporcional dos recursos destinados aos precatórios alimentares, fosse pago integralmente o valor relativo ao Precatório Alimentar da Justiça Federal de Alagoas – JFAL, o qual soma tão somente a quantia de R\$ 1.144, 88 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser devidamente corrigido no ato do pagamento, ficando os recursos remanescentes repartidos na proporção de 53% (cinquenta e três por cento) para a Justiça Estadual e 47% (quarenta e sete por cento) para a Justiça do Trabalho, no exercício de 2011. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juizes André Granja, representante do TRF-5ª, e Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19, sendo a proposta aprovada a unanimidade de votos.**

O Comitê Gestor de precatórios deliberou, em relação ao Precatório Processo Nº 1995.031506-0 (IPASEAL), ao iniciar a distribuição dos feitos a serem analisados pelo Comitê e levando em consideração o critério de antiguidade, por encaminha-lo ao Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque para sua análise e posterior apresentação de relatório e voto para deliberação colegiada deste Comitê Gestor; deliberou, ainda, que cada representante de Tribunal organizará a respectiva pauta para a semana Estadual de Conciliação. Ao final sua Excelência o Juiz Diógenes Tenório comunicou que a Presidência do TJ-AL encaminhará à presidência dos demais Tribunais a minuta do Termo de Cooperação para estabelecimento de padrões de rateio dos valores depositados no Regime Especial de Precatórios. E como nada mais foi deliberado foi encerrada a presente audiência, lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos.


DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


VALTER SOUZA PUGLIESI – Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do
Trabalho – 19ª Região.


ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA, Juiz Titular Membro do Comitê Gestor pelo
Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL- Justiça Federal de Alagoas.


LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO – Juiz do Trabalho e Membro Suplente do Comitê
Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região.